



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
Estado do Paraná

**CERTIDÃO**

Certificamos para quem interessar possa que não existe Relação dos Ingressos de Receitas para este Legislativo Municipal, não existindo movimentação até a presente data, relativa a receitas, uma vez que a Câmara não recebe receitas, somente recebe valores para sua manutenção do Poder Executivo Municipal denominados Transferências Financeiras.

Relatório expedido em observância a Instrução Normativa 58, de 09 de junho de 2011, artigo 16, inciso I, letra f, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que regulamenta o art. 216 do Regimento Interno, para efeito de adequação das remessas bimestrais de informações ao Sistema de Informações Municipais, Acompanhamento Mensal, e dá outras providências, retroagindo seus efeitos até 2013.

Este documento tem validade para todo o ano de 2024 ou até que seja realizada a primeira movimentação. Atualizado em 10/05/2024.

Sérgio Antônio de Mattos  
Presidente

Casemiro Pasa Contador  
CRC/PR 011016/O-4